


Autoriza Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Antão Antonio David, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento objetivando a aquisição de calcáreo à pequenos agricultores do Município, visando o aumento da produtividade agrícola.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 07 de abril de 1.992.


Antão Antonio David
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 10 de abril de 1.992.


Célio de Almeida Coelho
SECRETÁRIO